



## LEI Nº 2.208, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

*"Institui no Âmbito do Município de Caraguatatuba a campanha "Novembro Azul" incentivando o combate ao câncer de próstata, a ser realizada anualmente no mês de novembro".*

**Autora:** Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Caraguatatuba a campanha "Novembro Azul", a ser realizada anualmente durante o mês de novembro.

**Parágrafo único.** A Campanha "Novembro Azul" tem por objetivo a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

**Art. 2º** Durante o mês de novembro, os prédios públicos e privados serão iluminados por lâmpadas da cor azul, como forma de chamar a atenção da população sobre a importância da realização do exame de próstata, do diagnóstico precoce, do tratamento adequado e da reabilitação deste terrível mal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2014.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal